



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

LEI Nº 075, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.994.

“Autoriza o Município de Itaoca, Estado de São Paulo, a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços de Saúde – CISS a ser constituído com outros municípios e da outras providências correlatas.”

JOSÉ DO CARMO LAMBERT, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o Município de Itaoca, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços de Saúde – CISS, a ser constituído com os municípios de Apiaí, Barra do Chapéu, Capão Bonito, Guapiara, Iporanga, Itapirapuã Paulista, Ribeira e Ribeirão Grande, com finalidade de planejar, adotar a executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região de implantar os serviços afins, conforme Estatuto integrante a esta Lei.

ARTIGO 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais ou Suplementares, para atender os objetivos desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca, 16 de setembro de 1.994

José do Carmo Lambert
Prefeito Municipal